Lei nº 1.590 de 08/4/1981

Dispõe sobre a Elevação da Subvenção da Associação Espírita Lar de Jesus.

Dr. Benedito Therézio de Carvalho Netto, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a elevar a subvenção da "Associação Espírita Lar de Jesus", sediada nesta cidade a rua Paula Pereira, na quantia de Cr$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros), totalizando o valor de Cr$ 90.000.00 (Noventa mil cruzeiros), para o corrente exercício.

Art. 2º - Está o Prefeito Municipal, também autorizado a suplementar através de Decreto, a respectiva dotação orçamentária, caso seja necessário.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 08 de Abril de 1981.